



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DISCENTES**  
**JUNTO AOS CONSELHOS SUPERIORES**

UFPI- Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga. Tel.: 3215-5560. CEP: 64049-550, Teresina-PI,  
Internet: [www.ufpi.br](http://www.ufpi.br)  
e-mail da Comissão Eleitoral: [eleicaocad@ufpi.edu.br](mailto:eleicaocad@ufpi.edu.br)

**REGIMENTO ELEITORAL**

---

**ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DISCENTES JUNTO AOS CONSELHOS SUPERIORES DA UFPI: CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CEPEX) E CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (CAD).**

A Comissão Eleitoral para escolha de representantes estudantis junto aos Conselhos Superiores da UFPI, designada pela Resolução Nº 100/2022 – CONSUN, de 22/08/2022, reuniu-se no dia 23/08/2022, consubstanciada com o que preconiza a Resolução Nº 055/96 – CONSUN de 29/11/1996 e o Regimento Geral da UFPI.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Baixar as normas para reger a eleição dos representantes estudantis da Universidade Federal do Piauí (UFPI) junto aos seus Conselhos Superiores, **Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX) e Conselho de Administração (CAD)**, que compõem o Conselho Universitário (CONSUN), na forma deste Regimento Eleitoral.

**Art. 2º** - A eleição para a escolha de representantes estudantis junto aos Conselhos Superiores – **CEPEX e CAD** - da Universidade Federal do Piauí ocorrerá no dia **24 de outubro de 2022**, por meio de votação eletrônica, online, utilizando o Sistema Integrado de Gestão de Eleições – SIGEleição, conforme determinado no calendário eleitoral.

**Art. 3º** - A eleição obedecerá aos seguintes procedimentos:

- I- Pedido de inscrição de candidatura no processo eleitoral;
- II- Homologação e registro de candidaturas;
- III- Realização de campanha eleitoral nas dependências da UFPI e em redes sociais;
- IV- Identificação de candidato;
- V- Votação, com garantia do sigilo do voto;
- VI- Apuração imediata após o término da votação;
- VII- Divulgação do resultado da eleição.

**Art. 4º** - O Regimento Eleitoral contempla 06 (seis) vagas para representantes estudantis nos Conselhos Superiores da UFPI, sendo 03 (três) vagas para o CEPEX e 03 (três) vagas para o CAD, eleitos por seus pares com mandato de 01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um) ano.

**Art. 5º** - Poderá candidatar-se para concorrer às vagas de representantes estudantis, junto aos Conselhos Superiores que compõem o **Conselho Universitário (CONSUN)**,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DISCENTES**  
**JUNTO AOS CONSELHOS SUPERIORES**

UFPI- Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga. Tel.: 3215-5560. CEP: 64049-550, Teresina-PI,  
Internet: [www.ufpi.br](http://www.ufpi.br)  
e-mail da Comissão Eleitoral: [eleicaocad@ufpi.edu.br](mailto:eleicaocad@ufpi.edu.br)

**REGIMENTO ELEITORAL**

---

alunos regularmente matriculados em cursos de graduação, pós-graduação stricto sensu e residências médicas e profissionais da UFPI, sendo vedada a candidatura de um mesmo discente para os 2 (dois) Conselhos ao mesmo tempo.

**Art. 6º** - As inscrições deverão ser realizadas das 8h do dia **25/08/2022** até às 18h do dia **26/08/2022**. O candidato deverá enviar os documentos à Presidente da Comissão Eleitoral pelo e-mail [eleicaocad@ufpi.edu.br](mailto:eleicaocad@ufpi.edu.br). Tanto o assunto do e-mail, quanto o arquivo único, com os respectivos documentos deverão constar apenas o CPF do candidato. Além disso, devem ser obedecidos o período e o horário estabelecidos no *caput* deste artigo.

**Art. 7º** - O pedido de registro de candidatura será individual e uninominal, em arquivo único na sequência, a seguir:

- I- Requerimento devidamente preenchido em **Formulário** próprio fornecido pela Comissão Eleitoral (Anexo I);
- II- Documentação para inclusão do candidato na cédula eleitoral (Anexo III);
- III- Histórico Escolar atualizado e Confirmação de Matrícula Curricular do Período Letivo 2022.1. ou 2022.2

§1º Será indeferida a solicitação que não cumprir o estabelecido nos art. 6º e 7º e incisos.

§2º O candidato poderá solicitar a desistência de candidatura, a qualquer momento, desde que ele apresente o pedido em requerimento (Anexo IV) à Presidente da Comissão Eleitoral.

§3º O candidato que durante o processo eleitoral, faltar com decoro, conforme legislação vigente terá impugnação do registro de candidatura.

**Art. 8º** - A Comissão Eleitoral julgará os pedidos de inscrição de candidatura no dia **29/08/2022** e divulgará a homologação das candidaturas até as 18h do mesmo dia, na página eletrônica da UFPI.

§1º - Caberá ao discente que tiver sua candidatura não homologada, e que se julgar contrariado no seu direito de concorrer à vaga de representante estudantil junto aos conselhos superiores da UFPI, recorrer à Comissão Eleitoral até as 12h do dia **30/08/2022** interpondo recurso (Anexo II) devidamente fundamentado, assinado e encaminhado para o e-mail da comissão ([eleicaocad@ufpi.edu.br](mailto:eleicaocad@ufpi.edu.br)).

§2º - A Comissão Eleitoral terá até 24 (vinte e quatro) horas após o prazo do Inciso §1º, para decidir e divulgar o resultado de recursos contra a homologação das candidaturas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DISCENTES**  
**JUNTO AOS CONSELHOS SUPERIORES**

UFPI- Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga. Tel.: 3215-5560. CEP: 64049-550, Teresina-PI,  
Internet: [www.ufpi.br](http://www.ufpi.br)  
e-mail da Comissão Eleitoral: [eleicaocad@ufpi.edu.br](mailto:eleicaocad@ufpi.edu.br)

**REGIMENTO ELEITORAL**

---

§3º - Nenhum recurso à Comissão Eleitoral poderá, por motivo de tempo ou demora de decisão, impedir que um candidato devidamente registrado concorra a uma vaga de estudantil junto aos Conselhos Superiores da UFPI.

**Art. 9º** - Para a manutenção dos mandatos de 01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um) ano, junto a qualquer um dos Conselhos Superiores da UFPI o representante estudantil deve preencher os seguintes requisitos:

- I. Ser aluno regularmente matriculado em cursos de graduação, pós-graduação stricto sensu e residências médicas e profissionais da UFPI;
- II. Estar matriculado em, pelo menos, 2 (duas) disciplinas no período letivo em curso;
- III. Não estar cursando o penúltimo ou o último período do curso em que estiver regularmente matriculado.

**Parágrafo único** - Inobservado, em qualquer tempo, pelo menos um dos requisitos estabelecidos nos incisos I, II ou III, o discente eleito e que estiver compondo um dos Conselhos Superiores da UFPI perderá o mandato.

**Art. 10** - A votação ocorrerá no dia **24 de outubro de 2022**, em urnas eletrônicas no SIGeleição da UFPI, da forma como segue:

URNA	LOCAL DE VOTAÇÃO	SERVIDORES VOTANTES
01	LINK: <a href="https://eleicao.ufpi.br/sigeleicao/">https://eleicao.ufpi.br/sigeleicao/</a> Cabide dos alunos de pós-graduação stricto sensu	Discentes de pós-graduação stricto sensu
02	LINK: <a href="https://eleicao.ufpi.br/sigeleicao/">https://eleicao.ufpi.br/sigeleicao/</a> - Cabine do CCHL	Discentes da graduação do CCHL
03	LINK: <a href="https://eleicao.ufpi.br/sigeleicao/">https://eleicao.ufpi.br/sigeleicao/</a> - Cabine do CCE	Discentes da graduação do CCE
04	LINK: <a href="https://eleicao.ufpi.br/sigeleicao/">https://eleicao.ufpi.br/sigeleicao/</a> Cabine do CT	Discentes da graduação do CT
05	LINK: <a href="https://eleicao.ufpi.br/sigeleicao/">https://eleicao.ufpi.br/sigeleicao/</a> Cabine do CCN	Discentes da graduação do CCN
06	LINK: <a href="https://eleicao.ufpi.br/sigeleicao/">https://eleicao.ufpi.br/sigeleicao/</a> Cabine do CCS	Discentes da graduação CCS e residências



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DISCENTES**  
**JUNTO AOS CONSELHOS SUPERIORES**

UFPI- Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga. Tel.: 3215-5560. CEP: 64049-550, Teresina-PI,  
Internet: [www.ufpi.br](http://www.ufpi.br)  
e-mail da Comissão Eleitoral: [eleicaoacad@ufpi.edu.br](mailto:eleicaoacad@ufpi.edu.br)

**REGIMENTO ELEITORAL**

07	LINK: <a href="https://eleicao.ufpi.br/sigele/icaocad/Cabine%20do%20CSHNB">https://eleicao.ufpi.br/sigele/icaocad/Cabine do CSHNB</a>	Discentes da graduação do CSHNB
08	LINK: <a href="https://eleicao.ufpi.br/sigele/icaocad/Cabine%20do%20CPCE">https://eleicao.ufpi.br/sigele/icaocad/Cabine do CPCE</a>	Discentes da graduação do CPCE E CTBJ
09	LINK: <a href="https://eleicao.ufpi.br/sigele/icaocad/Cabine%20do%20CAFS">https://eleicao.ufpi.br/sigele/icaocad/Cabine do CAFS</a>	Discentes da graduação do CAFS e do CTF
10	LINK: <a href="https://eleicao.ufpi.br/sigele/icaocad/Cabine%20do%20CEAD">https://eleicao.ufpi.br/sigele/icaocad/Cabine do CEAD</a>	Discentes da graduação do CEAD
11	LINK: <a href="https://eleicao.ufpi.br/sigele/icaocad/Cabine%20do%20CCA">https://eleicao.ufpi.br/sigele/icaocad/Cabine do CCA</a>	Discentes da graduação do CCA e residências
12	LINK: <a href="https://eleicao.ufpi.br/sigele/icaocad/Cabine%20das%20especializacoes">https://eleicao.ufpi.br/sigele/icaocad/Cabine das especializações</a>	Discentes das especializações

**Art. 11** - A votação será iniciada às 08h e encerrada às 18h.

**Art. 12** - A organização, o acompanhamento e a conclusão do processo eleitoral serão de responsabilidade da Comissão Eleitoral.

**Art. 13** - A Comissão Eleitoral, sempre que houver necessidade, convocará professores, técnico-administrativos e alunos da UFPI para a operacionalização do processo eleitoral.

**Art. 14** - O credenciamento de fiscais de cada candidatura para atuação no processo eleitoral (votação e apuração) será feito no dia **02/09/2022**, junto à Comissão Eleitoral, pelo e-mail da comissão.

**Art. 15** - No local de acompanhamento da eleição será permitida a presença somente de 01 (um) fiscal, por vez, devidamente identificado, para cada candidatura.

**Art. 16** - São aptos a votar, facultativamente, todos os discentes com matrículas ativas na UFPI.

**Art. 17** - A relação de discentes aptos a votar será fornecida pelas respectivas Pró-Reitorias de ensino.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DISCENTES**  
**JUNTO AOS CONSELHOS SUPERIORES**

UFPI- Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga. Tel.: 3215-5560. CEP: 64049-550, Teresina-PI,  
Internet: [www.ufpi.br](http://www.ufpi.br)  
e-mail da Comissão Eleitoral: [leicaocad@ufpi.edu.br](mailto:leicaocad@ufpi.edu.br)

---

**REGIMENTO ELEITORAL**

---

**Parágrafo único** – O discente cujo nome não constar da relação de votantes poderá interpor recurso (Anexo II), na forma e prazo dispostos no Calendário Eleitoral referente a este Regimento.

**Art. 18** - Antes de iniciar a votação, o discente deverá acessar corretamente o SIGeleição e responder à pergunta de segurança.

**Art. 19** - O nome do candidato na cédula eleitoral eletrônica será postado conforme sorteio realizado após homologação das inscrições, na data prevista no cronograma.

**Art. 20** - Cada aluno terá direito a votar somente em um 01 (um) candidato para representá-lo em cada Conselho Superior da UFPI, obedecida a indicação respectiva contida na cédula eleitoral. Não será possível votar no mesmo candidato duas vezes, tornando o segundo voto nulo.

**Art. 21** - A apuração será feita pela Comissão Eleitoral imediatamente após encerrada a eleição.

**Art. 22** - Concluída a apuração, a Comissão Eleitoral dará por encerrado o processo eleitoral e procederá com a elaboração do relatório, apresentando os resultados da eleição, a ser homologado pelo CONSUN.

**Art. 23** - Concluída a totalização dos votos e havendo empate, em algum caso, será considerado eleito o candidato que tiver maior idade, persistindo o empate, o candidato de maior IRA será considerado eleito.

**Art. 24** - As opções de voto são:

- I – Válido;
- II – Em branco;
- III - Nulo

a) Voto válido: voto em que o eleitor marca o campo eletrônico de votação com a identificação do candidato (a) regularmente registrado (a);

b) Voto em branco: voto em que o eleitor escolhe a opção "Em branco".

c) Voto nulo: voto que contiver numeração alheia a cédula ou segundo voto no mesmo candidato.

**Art. 25** - Havendo problemas de qualquer natureza envolvendo a urna on-line serão dirimidos pela Comissão Eleitoral.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DISCENTES**  
**JUNTO AOS CONSELHOS SUPERIORES**

UFPI- Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga. Tel.: 3215-5560. CEP: 64049-550, Teresina-PI,  
Internet: [www.ufpi.br](http://www.ufpi.br)  
e-mail da Comissão Eleitoral: [leicaocad@ufpi.edu.br](mailto:leicaocad@ufpi.edu.br)

---

**REGIMENTO ELEITORAL**

---

**Art. 26** - Serão considerados eleitos os 03 (três) candidatos que obtiverem a maior quantidade de votos para cada Conselho Superior da UFPI.

**Art. 27** - Os casos omissos neste Regimento Eleitoral serão analisados e decididos pela Comissão Eleitoral.

**Art. 28** - Este Regimento Eleitoral entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina/PI, 23 de agosto de 2022.

**Comissão Eleitoral**

Profa. Mariane Goretti de Sá Bezerra Leal  
Docente CEAD - Presidente



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DISCENTES**  
**JUNTO AOS CONSELHOS SUPERIORES**

UFPI- Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga. Tel.: 3215-5560. CEP: 64049-550, Teresina-PI,  
Internet: [www.ufpi.br](http://www.ufpi.br)  
e-mail da Comissão Eleitoral: [eleicaocad@ufpi.edu.br](mailto:eleicaocad@ufpi.edu.br)

**REGIMENTO ELEITORAL**

**CALENDÁRIO ELEITORAL**

A Comissão Eleitoral para Representantes Estudantis Junto aos Conselhos Superiores, designada pela Resolução Nº 100/22 – CONSUN, de 22/08/2022, torna público o presente Calendário Eleitoral.

DATA	ATIVIDADE ELEITORAL
25/08/2022 a 26/08/2022	Inscrição de Candidatos -Local: via e-mail (eleicaocad@ufpi.edu.br) -Data e Horário: 08h do dia 25/08/2022 às 18h00min do dia 26/08/2022
29/08/2022	Homologação das Inscrições -Local: Página Eletrônica da UFPI -Horário: até 18h
30/08/2022	Interposição de Recursos contra a Homologação das Inscrições (Anexo II) -Local: via e-mail (eleicaocad@ufpi.edu.br) -Horário: Até as 12h
31/08/2022	Resultado de Recursos contra a Homologação das Inscrições -Local: Página Eletrônica da UFPI -Horário: até 18h
01/09/2022	Sorteio de número do candidato na cédula eleitoral – link será enviado aos candidatos até as 12h. Início da Campanha Eleitoral (propagandas, divulgações e debates)
02/09/2022	Inscrição de Fiscais -Local: via e-mail (eleicaocad@ufpi.edu.br) -Data e Horário: 08h às 18h do dia 02/09/2022
22/09/2022	Publicação das listas de votantes -Local: Página Eletrônica da UFPI -Horário: até 18h
26/09/2022	Interposição de recursos para impugnação de nomes das listas de votantes (Anexo II) -Local: via e-mail (eleicaocad@ufpi.edu.br) -Horário: até 12h
28/09/2022	<b>Análise de recursos das impugnações de nomes das listas de votantes e publicação da lista definitiva de votantes</b> -Local: Página Eletrônica da UFPI -Horário: até 18h
23/10/2022	Encerramento da Campanha Eleitoral Horário: até 23h
24/10/2022	Votação -Local: SIGeleição -Horário: de 08h até as 18h do dia 24/10/2022
24/10/2022	Apuração dos Votos e Divulgação dos Resultados na Página Eletrônica da UFPI -Local: - Página Eletrônica da UFPI -Horário: até as 20:00h
31/10/2022	Encaminhamento do Relatório Final ao Presidente do Conselho Universitário



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DISCENTES**  
**JUNTO AOS CONSELHOS SUPERIORES**

UFPI- Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga. Tel.: 3215-5560. CEP: 64049-550, Teresina-PI,  
Internet: [www.ufpi.br](http://www.ufpi.br)  
e-mail da Comissão Eleitoral: [leicaocad@ufpi.edu.br](mailto:leicaocad@ufpi.edu.br)

**REGIMENTO ELEITORAL**

---

**ANEXO I**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL JUNTO AOS  
CONSELHOS SUPERIORES (CAD/CEPEX)**

**À PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL**

Senhora Presidente,

\_\_\_\_\_  
(Nome do Discente), Matrícula Nº \_\_\_\_\_, aluno regularmente matriculado no curso de \_\_\_\_\_ da Universidade Federal do Piauí, vem mui respeitosamente à presença de V. S<sup>a</sup>., a fim de requerer sua inscrição no processo seletivo como candidato a Representante Estudantil, junto aos Conselhos Superiores (CAD/CEPEX), no pleito que ocorrerá no dia **24 de outubro de 2022**.

Neste ato afirmo conhecer e concordar com as Normas estabelecidas no artigo 8º, inciso VII, bem como o artigo 13, inciso XVIII, do Regimento Geral da UFPI, bem como no Regimento Eleitoral e no Calendário Eleitoral.

- CAD  
 CEPEX

N. Termos,  
P. Deferimento.

Teresina (PI), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**

**Espaço Reservado à Decisão da Comissão Coordenadora**

_____ _____ _____ _____ _____
---



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DISCENTES**  
**JUNTO AOS CONSELHOS SUPERIORES**

UFPI- Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga. Tel.: 3215-5560. CEP: 64049-550, Teresina-PI,  
Internet: [www.ufpi.br](http://www.ufpi.br)  
e-mail da Comissão Eleitoral: [eleicaocad@ufpi.edu.br](mailto:eleicaocad@ufpi.edu.br)

---

**REGIMENTO ELEITORAL**

---

**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**À Presidente da Comissão Eleitoral** (Eleição de Representantes Discentes junto aos Conselhos Superiores da UFPI (CAD/CEPEX)).

Senhora Presidente,

Eu, \_\_\_\_\_,  
matrícula (ou número de documento de identificação), \_\_\_\_\_. Venho, por  
meio deste, requerer junto à Comissão Eleitoral responsável pelos trabalhos de realização  
da Eleição de Representantes Estudantis junto aos Conselhos Superiores da UFPI  
(CAD/CEPEX), interposição de Recurso referente à:

- ( ) Homologação das Inscrições;
- ( ) Impugnação de nomes das listas de votantes;
- ( ) Outros.

Justificativa: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Teresina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DISCENTES**  
**JUNTO AOS CONSELHOS SUPERIORES**

UFPI- Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga. Tel.: 3215-5560. CEP: 64049-550, Teresina-PI,  
Internet: [www.ufpi.br](http://www.ufpi.br)  
e-mail da Comissão Eleitoral: [eleicaocad@ufpi.edu.br](mailto:eleicaocad@ufpi.edu.br)

---

**REGIMENTO ELEITORAL**

---

**ANEXO III**  
**FORMULÁRIO PARA INCLUSÃO DO CANDIDATO NA CÉDULA ELEITORAL**

**1. FOTO: Imagem de rosto com aproximadamente 190 pixels de largura x 260 pixels de altura no formato PGN.**

**2. NOME: o candidato deve informar como seu nome constará na cédula.**

---



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DISCENTES**  
**JUNTO AOS CONSELHOS SUPERIORES**

UFPI- Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga. Tel.: 3215-5560. CEP: 64049-550, Teresina-PI,  
Internet: [www.ufpi.br](http://www.ufpi.br)  
e-mail da Comissão Eleitoral: [leicaocad@ufpi.edu.br](mailto:leicaocad@ufpi.edu.br)

**REGIMENTO ELEITORAL**

---

**ANEXO IV**

**REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA PARA REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL JUNTO  
AOS CONSELHOS SUPERIORES (CAD/CEPEX)**

**À PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL**

Senhora Presidente,

\_\_\_\_\_  
(Nome do Discente), Matrícula Nº \_\_\_\_\_, aluno regularmente matriculado no curso de \_\_\_\_\_ da Universidade Federal do Piauí, vem mui respeitosamente à presença de V. S<sup>a</sup>., a fim de requerer desistência no processo seletivo como candidato a Representante estudantil, junto aos Conselhos Superiores (CAD/CEPEX), no pleito que ocorrerá no dia **24 de outubro de 2022**.

Neste ato afirmo conhecer e concordar com as Normas estabelecidas no Regimento Eleitoral e no Calendário Eleitoral.

N. Termos,  
P. Deferimento.

Teresina (PI), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**

**Espaço Reservado à Decisão da Comissão Coordenadora**

---

---

---

---

---